



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL
EFETUAR CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as seguintes contratações temporárias e de excepcional interesse público:

| Quant. | Função | Horas semanais | Vencimento Mensal |
|--------|-----------------------------|-------------------|----------------------|
| 01 | Psicóloga Escolar | 20 horas | R\$ 2.638,86 |
| 01 | Professor de Matemática | 24 horas | R\$ 2.583,24 |
| 01 | Farmacêutica | 40 horas | R\$ 6.486,50 |
| 01 | Jardineiro | 44 horas | R\$ 1.564,00 |
| 01 | Bacharel em Educação Física | 20 horas | R\$ 2.152,70 |

Art. 2º O prazo das contratações limitar-se-ão a 20 de dezembro de 2024, ou até haverem candidatos aprovados em concurso público para suprir a vaga.

Art. 3º A contratação temporária e emergencial autorizada por esta lei, reger-se-á pelos dispositivos constantes das Leis Municipais nº. 1718/2002 e 1677/2002.

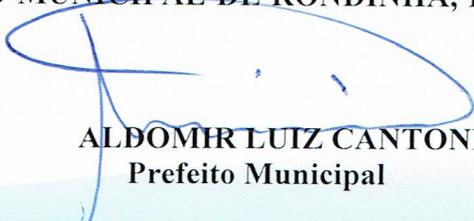
Art. 4º Em virtude do relevante interesse público, fica excepcionada a regra esculpida no art. 234 da Lei Municipal 1677/2002.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária própria.

Art. 6º A vigência da contratação da Psicóloga Escolar será retroativa a 14 de fevereiro de 2024.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 08 DE MARÇO DE 2024.


ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei a autorização de contratação temporária de para atuar junto as Secretarias do Município.

Justifica-se a presente contratação em face da necessidade de serviços, vez que os contratos que estavam ativos encerraram, em razão disso, para não prejudicar a prestação dos serviços públicos é indispensável tais contratações.

Em face do exposto roga-se aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 08 DE MARÇO DE 2024.



ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

RONDINHA